

## **PROGRAMA**

Hasta Pública n. °1/2023

Venda de Sucata Diversa e Veículos em Fim de Vida (VFV) do  
Município de Évora

## ÍNDICE

Artigo 1.º Entidade Adjudicante .....	3
Artigo 2.º Objeto .....	3
Artigo 3.º Consulta do Processo e Obtenção de Cópias .....	3
Artigo 4.º Da Comissão .....	3
Artigo 5.º Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública .....	4
Artigo 6.º Visita/Verificação dos Bens .....	4
Artigo 7.º Prazo .....	5
Artigo 8.º Condições de Admissão à Hasta Pública .....	5
Artigo 9.º Documentos que instruem as propostas .....	5
Artigo 10.º Modo de Apresentação das Propostas .....	6
Artigo 11.º Proposta Condicionada e com Variantes .....	6
Artigo 12.º Entrega das Propostas .....	6
Artigo 13.º Exclusão das Propostas .....	7
Artigo 14.º Local, dia e hora da Sessão Pública .....	7
Artigo 15.º Valor Base .....	8
Artigo 16.º Tramitação do Ato Público .....	8
Artigo 17.º Adjudicação .....	9
Artigo 18.º Não Adjudicação .....	9
Artigo 19.º Reclamação .....	9
Artigo 20.º Prazo de Validade da Proposta .....	10
Artigo 22.º Legislação Aplicável .....	10
ANEXO I .....	11
ANEXO II .....	12
ANEXO III .....	14

*Handwritten signature*

### **Artigo 1.º Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Évora

### **Artigo 2.º Objeto**

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública, a alienação a título oneroso, sucata diversa e Veículos em Fim de Vida (doravante VFV) do Município de Évora, que se encontram depositados nas instalações no Parque de Materiais da Câmara Municipal de Évora, sito em Horta das Figueiras em Évora.
2. Os veículos a alienar são entendidos como VFV, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

### **Artigo 3.º Consulta do Processo e Obtenção de Cópias**

1. As peças da presente Hasta Pública encontram-se patentes na Divisão de Administração Geral e Financeira – Secção de Património Municipal, sita na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, onde podem ser consultadas, no horário das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.00 horas, desde a data da publicação do respetivo edital até ao dia que antecede o da abertura do Ato Público da Hasta Pública.
2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópia das peças no local referido na alínea anterior, mediante o pagamento de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, sem prejuízo das mesmas se encontrarem disponíveis no sítio do Município de Évora, em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.
4. As peças de procedimento patenteadas a concurso, quando solicitadas, serão enviadas aos interessados por mensagem de correio eletrónico em formato PDF.

### **Artigo 4.º Da Comissão**

1. O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e três suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

*Handwritten signature*

2. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Évora, representado pela comissão designada, composta pelos seguintes elementos:
  - a) Presidente: Joaquim Costa, Diretor do DSO;
  - b) Primeiro Vogal Efetivo: Daniel Valente, Chefe da DAM;
  - c) Segundo Vogal Efetivo: Vera Bailote, Chefe da DAGF;
  - d) Primeiro Vogal Suplente: António Cordeiro, Técnico Superior da DAM;
  - e) Segundo Vogal Suplente: João Modas, Técnico Superior da DAGF.

### **Artigo 5.º Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública**

1. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão designada, Divisão de Administração Geral e Financeira – Secção de Património Municipal, para a morada, Praça do Sertório, 7004-506, ou por correio eletrónico: [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt).
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, à Comissão, para a morada indicada no ponto anterior, ou por correio eletrónico, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior, são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

### **Artigo 6.º Visita/Verificação dos Bens**

1. Os proponentes interessados, podem verificar as características de VFV idênticos e similares a alienar nas instalações municipais, do Parque de Materiais da Horta das Figueiras, sito na Rua António Francisco Melro, no horário das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas, todos os dias úteis desde a data da publicação do edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.
2. A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente agendada (24 horas de antecedência) através do endereço eletrónico [cme@cm-evora.pt](mailto:cme@cm-evora.pt), em dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e das 14h00 às 17h00, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

### **Artigo 7.º Prazo**

A recolha e remoção dos veículos vigorará pelo período de 2 anos ou até ao limite de 200 VFV que se encontrem no Parque de Materiais da Horta das Figueiras.

### **Artigo 8.º Condições de Admissão à Hasta Pública**

1. Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, pessoa individual ou coletiva, classificada como operador, a título profissional, no âmbito da alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.
2. Os proponentes, deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública, sob pena das respetivas propostas, não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.

### **Artigo 9.º Documentos que instruem as propostas**

As propostas, para cada lote, deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante das Condições Gerais do presente documento;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
  - i. Declarações do proponente, elaboradas em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III do presente documento, as quais devem ser assinadas pelo proponente, ou caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.
  - ii. Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, de acordo com a alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na sua atual redação;
  - iii. Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).

- iv. Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

### **Artigo 10.º Modo de Apresentação das Propostas**

1. Os documentos elaborados nos termos do artigo 9.º, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA”, e o nome ou denominação social do proponente.
2. O invólucro referido na alínea anterior, é por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “SOBRESCRITO”, bem como a designação da Hasta Pública e da entidade que a lançou.
3. As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
4. As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no artigo 13.º das presentes Condições Gerais, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.
5. O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes desde que em sobrescritos individuais.

### **Artigo 11.º Proposta Condicionada e com Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição), ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

### **Artigo 12.º Entrega das Propostas**

1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Divisão de Administração Geral e Financeira – Secção de Património Municipal, até às 17.00 horas do 10.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da Hasta Pública.
2. Se o envio das propostas for feito pelo correio, a Câmara Municipal, declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública, se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

### **Artigo 13.º Exclusão das Propostas**

Constitui causa de exclusão das propostas:

1. A não observância do disposto no artigo 9.º do presente Programa;
2. A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação, definido no artigo 14.º do presente Programa;
3. A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos;
4. A apresentação fora do prazo;
5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo 8.º do presente Programa.

### **Artigo 14.º Local, dia e hora da Sessão Pública**

1. O ato público, terá lugar na Sala dos Leões do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, pelas 10h30 do dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas.
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Só podem intervir no ato público, os proponentes e seus representantes que, para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada por aquela sociedade da qual conste o nome e o número de identificação civil dos representantes.
4. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s),



administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

### **Artigo 15.º Valor Base**

1. O valor base de licitação é de 80,00 € (oitenta euros) por tonelada;
2. O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso;
3. Os valores indicados não incluem IVA, de harmonia com a regra de inversão do sujeito passivo, na liquidação deste imposto em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis, conforme, resulta das disposições conjugadas do nº 13 do artigo 36º e alínea i) do nº 1 do artigo 2º, ambos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 394-B/84 de 26 de dezembro, na sua atual redação.

### **Artigo 16.º Tramitação do Ato Público**

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. A Comissão procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
2. Seguidamente, interrompe-se o ato público, para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
3. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o disposto no artigo 12.º.
4. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.
5. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 20,00€ (vinte euros) ou múltiplos de 20,00€ (vinte euros).
6. A licitação termina, quando o Presidente da Comissão, tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
7. A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público, ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

### **Artigo 17.º Adjudicação**

1. A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, terminada a licitação, a quem tiver oferecido o valor total mais elevado.
2. Terminada a licitação, a Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente.
3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem, ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

### **Artigo 18.º Não Adjudicação**

Não há lugar a adjudicação provisória:

1. Se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;
2. Se não houver licitação igual ou superior ao valor referido no artigo 15.º;
3. Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal
4. Outra causa justificativa.

### **Artigo 19.º Reclamação**

1. Das deliberações da Comissão, cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo, têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.
3. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.
4. Não são admitidas quaisquer reclamações, sobre o estado dos bens, defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da Hasta Pública.

### **Artigo 20.º Prazo de Validade da Proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do dia de realização do ato público.

### **Artigo 21.º Caução**

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

### **Artigo 22.º Legislação Aplicável**

O presente procedimento de Hasta Pública, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, e suplementarmente, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05 de setembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

Évora, 20 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Évora

Carlos Pinto de Sá

## ANEXO I

### Proposta de Preço

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa, com sede em \_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado através do Edital de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, de acordo com o estipulado no Programa do procedimento denominado "Hasta Pública para Venda de Sucata Diversa e Veículos em Fim de Vida (VFV) do Município de Évora n.º1/2023", das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece, a quantia de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_ (loca), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar



**ANEXO II**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

*Handwritten signature*

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura<sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. <sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”. <sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”. <sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.